

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.861/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 26 de julho de 2022.

Referente: Indicação nº 612/2022

10ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO 2011/2022

DATA / HORA 04/08/2022 10:50:15 USUÁRIO martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a Indicação nº 612/2022, de autoria do Nobre Vereador Flávio Alves Ribeiro, subscrita pelo Vereador Alexandro Dias Martins, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Memorando nº 617/2022 SME, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

> DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor SAULO ANDERSON RODRIGUES Presidente da Câmara do Município de CAJAMAR - SP/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 13 de julho de 2022.

MEMORANDO nº 617/2.022 - SME

A Secretaria Municipal de Governo – SMG Departamento Técnico Legislativo At. Srª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Indicação CMC nº 612/2022

Prezada Senhora,

Em atenção a Indicação CMC nº 612/2022, através da qual o nobre Vereador Flavio Alves Ribeiro indica a Administração Municipal que estude a possibilidade de "para que sejam contratados professores de música para atuar junto a Rede de Ensino do Município".

Considerando o disposto na Lei nº 9394/96, a saber:

"Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

(...)

§2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica.

(...)

6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o §2º deste artigo".

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060

Telefone:(11) 4446-0040

DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO Recebido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO



Considerando que para os alunos da Educação Infantil os professores das turmas são polivalentes e responsáveis pelo desenvolvimento do trabalho com os conjuntos de experiências conforme a Base Nacional Curricular Comum.

Considerando que todos os alunos da Rede Municipal

de Ensino de Cajamar do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 2º segmento da Educação da Jovens e Adultos contam com o componente curricular de arte em sua matriz curricular e que o mesmo é ministrado pelo professor de arte (especialista) responsável por ministrar aulas voltadas à arte visual, **música**, dança e teatro.

Considerando que uma das 3 (três) aulas do componente curricular de arte é voltada para o ensino da música.

Esclarecemos que já atendemos ao solicitado conforme

disposto na legislação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prof Dr. Régis Souza Secretário Municipal de Educação